

**- LEI COMPLEMENTAR Nº 1.753 -  
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**

SANCIONADA EM: 09/10/2006

PUBLICADA EM: 10/10/2006

JORNAL: B.O. INFORMATIVO

ED. Nº 09 PÁG: 01 a 18

## SUMÁRIO

### TÍTULO I - PRINCÍPIOS BÁSICOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

- Capítulo I – Princípios e Objetivos Fundamentais
- Capítulo II – Funções Sociais da Cidade, da Propriedade e do Meio Ambiente.
- Capítulo III – Fatores Favoráveis e Restritivos ao Desenvolvimento

### TÍTULO II - PROMOÇÃO HUMANA

- Capítulo I – Saúde
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários
- Capítulo II – Educação
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários
- Capítulo III – Ação Social
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários
- Capítulo IV – Habitação
- Capítulo V – Esportes e Lazer
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários
- Capítulo VI – Cultura
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários
- Capítulo VII – Segurança pública
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários

### TÍTULO III – DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

- Capítulo I – Desenvolvimento Econômico
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários
- Capítulo II – Desenvolvimento Rural
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários
- Capítulo III – Desenvolvimento do Turismo
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários

### TÍTULO IV – FÍSICO-TERRITORIAL

- Capítulo I – Infra-estrutura e Saneamento
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários
- Capítulo II – Mobilidade e Transportes
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários
- Capítulo III – Controle do Uso do Solo Urbano
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários
- Capítulo IV – Patrimônio Cultural
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários
- Capítulo V – Meio Ambiente
  - Seção I – Princípios e Diretrizes
  - Seção II – Ações e Projetos Prioritários

- IV – realização de cursos de capacitação dos produtores em manejo e conservação do solo e da água no meio rural;
- V – ampliação da Patrulha de Mecanização Agrícola Municipal através da aquisição de tratores e implementos adequados para atender as demandas da agricultura familiar;
- VI – realização de cursos de capacitação gerencial e administrativa para os pequenos produtores rurais.

### Capítulo III - Desenvolvimento do Turismo

#### Seção I - Princípios e Diretrizes

Art. 48. O Município, naquilo que lhe compete, ordenará, apoiará, incentivará e fiscalizará o turismo, em todas as suas modalidades, como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Art. 49. São diretrizes do turismo:

- I - ordenar, incentivar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo;
- II - promover e estimular a formação e a ampliação dos fluxos turísticos regionais e, em especial, o Circuito Montanhas Cafeeiras, já certificado e com roteiros turísticos;
- III - estabelecer e manter sistema de informações sobre as condições turísticas;
- IV - incentivar as ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, visando ao aprimoramento da prestação de serviços vinculados ao turismo;
- V - criar condições para a melhoria dos recursos turísticos, mediante estímulos às iniciativas afins, estabelecendo critérios de caracterização das atividades de turismo, de recreação e de lazer;
- VI - implantar sistema permanente de animação turístico-cultural e de lazer, orientando a população para a prática de atividades em espaços livres e maximizando a utilização turística e recreativa dos recursos naturais, físicos, humanos e tecnológicos disponíveis;
- VIII - incrementar os convênios entre municípios, estimulando o intercâmbio social, político, cultural e ecológico;
- IX - incentivar o Ecoturismo e o turismo de fazendas;
- X - aproveitar o potencial para o agronegócio;
- XI - incentivar o turismo religioso, atraindo acampamentos e encontros religiosos;
- XII - dar suporte e apoio ao turista.

#### Seção II - Ações e Projetos Prioritários

Art. 50. São ações e projetos prioritários de aplicação contínua ou imediata:

- I - criação do Plano Municipal de Turismo;
- II - divulgação de pontos turísticos e informações em geral;
- IV - oferta dos circuitos de turismo local para venda nas agências de turismo;
- V - criar calendário anual de eventos para todos os tipos de turismo;
- VI - adequação do Parque de Exposições para realização de todo tipo de eventos turísticos;



## Capítulo III - Instrumentos de Controle, Planejamento e Gestão

### Seção I - Dos instrumentos em geral

Art. 90. Para cumprimento e efeito desta Lei Complementar poderão ser utilizados, sem prejuízo de outros previstos na legislação municipal, estadual e federal, instrumentos de caráter institucional, tributário e financeiro, jurídico-urbanístico, urbanístico e de controle, planejamento e gestão administrativa, a saber:

#### I – Instrumentos de Caráter Institucional

- a) Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé;
- b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF);
- c) Conselho Municipal de Educação;
- d) Conselho de Alimentação Escolar;
- e) Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente;
- f) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima Associada a Ações Sócio-Educacionais;
- g) Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente;
- h) Conselho Municipal de Saúde;
- i) Conselho Municipal de Assistência Social;
- j) Conselho Municipal de Trabalho;
- k) Conselho Municipal de Turismo;
- l) Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico de Guaxupé;
- m) Conselho Municipal de Cultura;
- n) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

#### II – Instrumentos de Caráter Tributário e Financeiro:

- a) Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
- c) Taxas;
- d) Contribuição de melhoria;
- e) Código Tributário Municipal;
- f) Incentivos fiscais e financeiros;
- g) Fundos municipais dos respectivos conselhos municipais;
- h) Fundo de desenvolvimento urbano.

#### III – Instrumentos de Caráter Jurídico-urbanístico

- a) Desapropriação;
- b) Servidão administrativa;
- c) Limitações administrativas;
- d) Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
- e) Instituição de unidades de conservação;
- f) Instituição de zonas especiais de interesse social;
- g) Concessão de uso especial para fins de moradia;